

APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO



RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao Processo de Licitação nº 004/2014 na modalidade de Carta Convite, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar, para a Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e fontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014, relacionado no Formulário de Proposta, Minuta de Contrato e Anexos constantes da Carta Convite 002/2014, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 004/2014**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea “a” do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

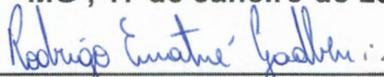
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o **Processo nº 004/2014**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 17 de Janeiro de 2014



Adv. Rodrigo Ematné Gadben

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 105711



Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014



REFERÊNCIA

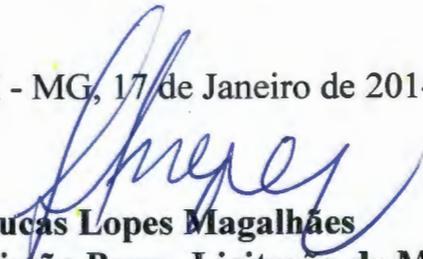
CONVITE Nº 002/2014
PROCESSO Nº 004/2014

Pelo presente, ficam convocados todos os interessados em participar deste certame de preços para: Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações , com a Construção e Reformas de Meio Fios , Passeios , Bueiros , Prédios Públicos , Rede de Esgoto , Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite rante o exercício de 2014.

O Convite será encerrado às **10:00 horas do dia 24/01/2014**, mediante abertura das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG , na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverá manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento.

Minduri - MG, 17 de Janeiro de 2014.


Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados;

b) **Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às 09:45 horas do dia 24 de Janeiro de 2.014, em envelope indevassável e lacrado, Envelope – 1 da Documentação e Envelope – 2 da Proposta, subscrito com o nome e carimbo da empresa e mais os seguintes dizeres: A missão de Licitação de Minduri – MG, "Carta Convite nº. 002/2.014 – Processo Licitatório nº 004/2014 Abertura dia 24/01/2014 as 10:00 horas, Prefeitura Municipal de Minduri / MG".**

2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade (**Mural da Prefeitura**), a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

4. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do material e o menor preço apurado e vencedor por item cotado da proposta apresentada.

5. Será declarada vencedora a proposta, desde que atendidas as demais condições exigidas neste Edital.

6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

7. As propostas serão abertas em sessão pública realizada às **10:00 horas** do dia **24/01/2014**, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhecem os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. Estando o objeto da licitação baseado em projetos básicos e memoriais descritivos, os mesmos serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.



Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



10. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. Os bens adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Penha, nº. 93, Vila Vassalo nesta cidade ocasião em que serão conferidos. Qualquer divergência entre os bens entregue e as especificações deste convite, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicará na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

12. Os recebimentos provisórios e definitivos obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93.

13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

14. Os recursos cabíveis obedecerão aos prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.

15. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição de Autorização de Ordem de Compra e da respectiva documentação fiscal e previdenciária e, se for o caso, de relatórios dos serviços executados de acordo com a necessidade do Município e ordem de compra.

16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.

17. Os pagamentos efetuados em excedimento respectiva ordem cronológica de suas exigibilidades será atualizada pelo índice instituído pelo Governo Federal.

18. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

19. Integra este convite, independentemente de transcrição, Anexo I e formulário padronizado de proposta.

Minduri - MG, 17 de Janeiro de 2014.

Lucas Lopes Magalhães

Presidente Com. Perm. de Licitação de Minduri - MG



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
 Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



ANEXO ÚNICO DA CARTA CONVITE Nº. 002/2014

Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014.

SECRETARIA DE OPERAÇÕES – OBRAS E INSTALAÇÕES, COMPREENDENDO:

Obs Importante: O Item 18 Areia Lavada deverá ser cotado com o preço no depósito da Empresa Licitante, pois será de responsabilidade do Município retirá-lo e transportá-lo com seu veículo Próprio.

1- Objeto

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	1000	un	CIMENTO CP II 50 kg
02	400	ml	TABUA PINHO PARA MEIO FIOS DE PINHO C/ 30 CM LARG.
03	100	un	VERGALHÃO 3/8
04	100	un	VERGALHÃO 5/16
05	200	un	VERGALHÃO 4.2
06	500	un	CAL PARA MASSA CH III DE 20 KG CADA
07	20	Kg	PREGO 17 X 27
08	20	Kg	PREGO 15 X 15
09	20	Kg	PREGO 18 X 30
10	20	Kg	PREGO 25 X 72
11	10	Kg	PREGO 19 X 36
12	20	un	BALDES PARA CONCRETO
13	40	Kg	ARAME RECOZIDO
14	05	un	PAS COM CABO Nº 4
15	05	un	CHIBANCA COM CABO
16	50	un	SERRINHAS
17	10.000	un	TIJOLOS MACIÇO DE BARRO COMUM
18	200	M3	AREIA LAVADA
19	40	M3	BRITA Nº 0
20	104	M3	BRITA Nº 1
21	13	M3	BRITA Nº 2
22	05	un	CARRINHO DE MÃO PARA OBRA DE METAL PNEU DE CAMARA – 2,5
23	05	un	“ENXADAS DE 2,5”
24	05	un	ENXADÃO COM CABO
25	20	Kg	ARAME GALVANIZADO
26	80	un	CAL PARA PINTURA
27	2.000	un	TIJOLOS VAZADO – LAJOTA 6 FUROS 14 x 23 cm
28	120	un	Tubo PVC 150 mm 6 mts cada
29	50	un	Tubo PVC 100 mm 6 mts cada
30	20	un	Tubo PVC 50 mm 6 mts cada
31	70	un	Tubo PVC 1/2 Cola 6 mts cada
32	20	un	Adesivo para tubo cola PVC com 175 gr cada
33	50	un	Joelho PVC 100 mm cola
34	50	un	Tê de PVC 100 mm cola
35	50	un	Joelho PVC 50 mm cola
36	50	un	Tê de PVC 50 mm cola
37	15	un	Tinta Acrílica Exterior para parede 18 lts
38	110	un	Madeira de Eucalipto para escoramento 3 mts



2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

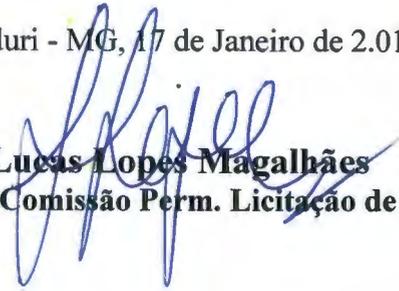
O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - Certidão Negativa de Débito - CND - para com o INSS;
 - Contrato Social e suas posteriores alterações;
 - Cartão de CNPJ.
 - Certidão de Débito Trabalhista.
 - Registro na Junta Comercial
 - Telefone e Email da Empresa.
 - No caso de representante da firma, apresentar uma Procuração devidamente autenticada em Cartório, juntamente com apresentação do documento de CPF ou Cart. Identidade Original.
- Toda a Documentação deverá estar dentro do Prazo de Validade.

3) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PAGAMENTO

- O prazo de entrega do objeto licitado, é de 10 dias à partir da emissão da ordem de compra;
- O pagamento pelo objeto licitado, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG, após recebimento e aceitação do objeto licitado, ordem de compra e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Minduri - MG, 17 de Janeiro de 2014


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Minduripe
Fls. 24
19

RUI ILDEFONSO GOMES, brasileiro, solteiro, Técnico Eletrônico, residente e domiciliado em Andrelândia - MG, à Rua Aiuruoca nº 113, portador da C.I. nº M-1.111.689, expedida pela S.S.P. MG e CPF nº 263.472.296-68, nascido em 23/01/57; DONIZETTI SILVA GOMES, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado em Andrelândia - MG, à Rua Aiuruoca nº 113 portador da C.I. nº M-780.277, expedida pela S.S.P.MG e CPF nº 813.539.798-49, nascido em 20/05/55; CARLOS ROBERTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, Pecuarista, residente e domiciliado em Andrelândia - MG, à Rua Oliveira Mafra nº 104, portador da C.I. nº M-1.279.432, expedida pela S.S.P.MG e CPF nº 331.216.056-15, nascido em 04/05/61; NEI TEOBALDO GOMES, brasileiro, solteiro, Técnico Eletrônico, residente e domiciliado no Rio de Janeiro RJ, à Rua Cosme Velho nº 06, portador da C.I. nº M-935.748, expedida pela S.S.P.MG e CPF nº 281.862.816-49, nascido em 01/07/58, com a finalidade de constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

Nei
Carlos Roberto Pereira
Nei Teobaldo Gomes

PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a razão social de COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES GOMES & PEREIRA LTDA, tendo sua sede à Rua Aiuruoca s/n bairro Areão, Fone (035) 321-1480, na cidade de Andrelândia-MG.

SEGUNDA:

O nome de fantasia do estabelecimento é: COPERGOL.

TERCEIRA:

O objetivo social será o comércio varejista de: material de construção, rações, adubos, farelo, material agrícola, querosene, óleo lubrificantes, sal e cereais.

CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL

QUARTA:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no dia 01.08.86

Luiz Cláudio de Souza
Aux. Administrativo
499.320.636-49

QUINTA:

O capital social será de Cz\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzados) dividido em 400 (quatrocentas) cotas no valor de Cz\$ 130,00 (cento e trinta cruzados) cada uma, indivisíveis, que serão subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

a) RUI ILDEFONSO GOMES - subscreve 100 (cem) cotas no valor total de Cz\$ 13.000,00 (treze mil cruzados) e integraliza,

Luiz Cláudio de Souza

Luiz Cláudio de Souza

Nei Gomes
Carlos Roberto Pereira
Nei Teobaldo Gomes

- b) DONIZETTI SILVA GOMES - subscreve 100 (cem) cotas no valor total de Cz\$ 13.000,00 (treze mil cruzados) e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional.
- c) CARLOS ROBERTO PEREIRA - subscreve 100 (cem) cotas no valor total de Cz\$ 13.000,00 (treze mil cruzados) e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional.
- d) NEI TEOBALDO GOMES - subscreve 100 (cem) cotas no valor total de Cz\$ 13.000,00 (treze mil cruzados) e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional.

SEXTA:

A responsabilidade dos sócios será limitada ao valor total do capital social, de conformidade com o art. 2º "In fine", do Decreto 3.708, de 10 de Janeiro de 1919.

SÉTIMA:

Os quatro sócios, indistintamente, exercerão as funções de gerência e terão direito ao uso da firma, que a representarão em juízo ou fora dele, em conjunto ou separadamente. Ficam os sócios proibidos de, no nome ou em nome da sociedade, praticar atos contrários ou diferentes do objetivo social.

OITAVA:

Somente o sócio gerente CARLOS ROBERTO PEREIRA, retirará, mensalmente, a título de "pro-labore", quantia que será determinada no início de cada exercício, respeitados sempre os limites máximos permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

NONA:

No último dia útil do mês de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral, quando os lucros e prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas cotas ou então levados à conta especial para futura deliberação.

DÉCIMA:

As deliberações serão tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social.

DÉCIMA PRIMEIRA: A cessão ou transferência de cotas a terceiros dependerá da prévia anuência dos demais sócios, que por sua vez terão o direito de preferência, em igualdade de preço e condições de pagamento.

DÉCIMA SEGUNDA: A retirada ou morte de sócio não dissolverá a sociedade. Em caso de retirada, os haveres do sócio retirante lhes serão pagos em dez parcelas, mensais e sucessivas, vencendo-se a pri-

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten mark



CONTRATO SOCIAL DE COM. E REPRESENTAÇÕES GOMES & PEREIRA LTDA.

meira trinta dias após se concretizar seu afastamento. Da mesma forma se processará com referencia aos herdeiros ou sucessores de sócio falecido, caso não convier aos sócios remanescentes a entrada dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido na sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Sempre que o sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DÉCIMA QUARTA: Na morte ou retirada do sócio, os haveres serão apurados em balanço especial levantado no máximo 30 (trinta) dias após o evento ou comunicação.

DÉCIMA QUINTA: A sociedade não possui filiais, entretanto, poderá no futuro abri-las, em qualquer ponto do território nacional.

DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato serão dirimidos na forma de legislação aplicável, ficando eleito o Forum de Andrelândia - Mg.

E, por estarem assim justos, de acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente e na presença de duas testemunhas, destinandô-se a primeira via à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Andrelândia, 10 de Julho de 1.986

CONFERE COM O ORIGINAL

Luiz Claudio de Souza
Aux. Administrativo
499.320 636-40

RECORDE

Rui Ildefonso Gomes

Rui Ildefonso Gomes

RECORDE

Donizetti Silva Gomes

Donizetti Silva Gomes

RECORDE

Carlos Roberto Pereira

Carlos Roberto Pereira

TESTEMUNHAS:

RECORDE

Maria Aparecida Gomes

Maria Aparecida Gomes

RECORDE

Raquel Gomes da Silva

Raquel Gomes da Silva

RECORDE

Nei Teobaldo Gomes

Nei Teobaldo Gomes

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

**10.º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA****“COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA”**

RUI ILDEFONSO GOMES, Brasileiro, casado por Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 23.01.1957, natural de Andrelândia – MG, residente e domiciliado à Rua Jose Maria de Carvalho, n.º 270, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 37.300-000, Andrelândia, MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-1.111.689 SSP/MG e do CPF n.º 263.472.296-68;

DONIZETTI SILVA GOMES, Brasileiro, casado por Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 20.05.1955, natural de Piedade do Rio Grande – MG, residente e domiciliado à Rua Aiuruoca, n.º 135 A, bairro Areão, CEP: 37.300-000, Andrelândia, MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-780.277 SSP/MG e do CPF: 813.539.798-49;

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Brasileiro, casado por Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 04.05.1961, natural de Andrelândia – MG, residente e domiciliado à Rua Oliveira Mafra, n.º 31, bairro Centro, CEP: 37.300-000, Andrelândia, MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-1.279.432 SSP/MG e do CPF: 331.216.056-15;

MIRTES MARIA DE MEDEIROS GOMES, Brasileira, casada por Comunhão Parcial de Bens, advogada, nascida em 13.06.1967, natural de Andrelândia – MG, residente e domiciliada à Rua Jose Maria de Carvalho, n.º 270, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 37.300-000, Andrelândia, MG, portadora da Carteira de Identidade n.º M-3.850.037 SSP/MG e do CPF: 563.838.516-91;

Únicos Sócios componentes da **Sociedade Empresária Limitada** que gira sob a Denominação Social de “**COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**”, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **22.207.773/0001-86**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG n.º **312.0238931.1** em **17.07.1986**, sediada na Rua Aiuruoca, n.º 135, bairro Areão, CEP: 37300-000, Andrelândia, MG, resolvem de comum acordo promover sua **9.ª Alteração Contratual** mediante cláusulas e condições seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL:

Fica alterado neste ato o endereço da filial inscrita no CNPJ sob o n.º 22.207.773/0004-29, NIRE 3190168077-5, que exerce o mesmo objeto social da matriz, para **Rua Ezequiel Ribeiro Teixeira, n.º 44, Bairro Centro, CEP: 37245-000, Carrancas, MG.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – NOVO CÓDIGO CIVIL / 2002**I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:**

A sociedade gira sob a Denominação Social de “**COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**”, com sede e domicílio à Rua Aiuruoca, n.º 135 – Bairro Areão CEP: 37300-000 – Andrelândia – MG, tendo o foro na comarca de Andrelândia – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, tendo iniciado suas atividades em 01.08.1986, sendo o prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos pré-vistos em lei.

II – DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ:

O Objeto Social da sociedade consiste no Comércio varejista de material de construção em geral e marcenaria.

III – DAS FILIAIS:

A sociedade possui 05 (cinco) filiais com sede e domicílios a seguir descritos:

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

ADDCON CONTABILIDADE LTDA

constituicao@addcon.com.br

TEL: (32) 2101.0675

Luiz Cláudio de Souza
Aux. Administrativo



10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

“COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA”

- Rua Ezequiel Ribeiro Teixeira, nº 44, Centro, Carrancas, MG, CEP: 37245-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0004-29, NIRE: 3190168077-5;
- Rua Marechal Floriano Peixoto, nº132 C, Centro, São Vicente de Minas, MG, CEP: 37.370-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0005-00, NIRE: 3190168076-7;
- Av. Governador Valadares, nº 30, Centro, Santa Rita de Jacutinga, MG, CEP: 36.135-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0006-90, NIRE: 3190168078-3;
- Av. Prefeita Dona Terezinha, nº 81, Centro, Arantina, MG, CEP: 37.360-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R \$1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0007-71, NIRE: 3190168079-1;
- Rodovia Governador Israel Pinheiro, Km 2, S/N, Zona Rural, Andrelândia, MG, CEP:37.300-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0008-52, NIRE: 3190204403-1;

IV – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da Sociedade é no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), divididos em 1.000 (Hum mil) Cotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), já totalmente subscrito e integralizado e realizado em moeda corrente no país, dividido entre os sócios da seguinte maneira:

RUI ILDEFONSO GOMES	50 COTAS R\$ 1.000,00.....R\$ 50.000,00 = 5,00 %
DONIZETTI SILVA GOMES	330 COTAS R\$ 1.000,00.....R\$ 330.000,00 = 33,00 %
CARLOS ROBERTO PEREIRA	330 COTAS R\$ 1.000,00.....R\$ 330.000,00 = 33,00 %
MIRTES MARIA DE MEDEIROS GOMES	290 COTAS R\$ 1.000,00.....R\$ 290.000,00 = 29,00 %
TOTAL:	1.000 COTAS R\$ 1.000,00.....R\$ 1.000.000,00 = 100,00 %

V – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo Único: Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VII, do Novo Código Civil, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

VI – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO:

A Administração da sociedade e o uso do nome empresarial são exercidos pelos sócios: **CARLOS ROBERTO PEREIRA, DONIZETTI SILVA GOMES E RUI ILDEFONSO GOMES**, assinando pela sociedade em conjunto ou separadamente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s).

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

**10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA****"COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"****VIII – DOS CASOS OMISSOS:**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na lei da Sociedade Anônima, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

Os Sócios Administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art. 1.011, § 1º. CC/2002).

IX – DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

X – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos.

§ 1º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, proporcionalmente aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento do balanço intermediário, observadas as reposições de lucros quando a distribuição afetar o capital, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

XI – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

Falecendo, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

§ 1º - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das cotas sociais.

§ 2º - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

§ 3º - A sociedade será dissolvida e liquidada apenas por deliberações dos sócios cotistas, para este fim convocados, respeitando a deliberação dos sócios, conforme quorum previsto do parágrafo sétimo, da cláusula décima deste contrato.

**10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA****“COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA”****XII – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

§ 1º - A convocação para reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação de anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital e, em segunda qualquer número.

§ 3º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§ 5º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados.

§ 6º - Os sócios deliberarão em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I - A aprovação das contas da administração
- II - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - A destituição dos administradores;
- IV - A incorporação, a fusão e a dissolução, ou cessação do estado de liquidação;
- V - A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VI - O pedido de concordata;

§ 7º - As deliberações dos sócios serão tomadas, observando-se os quoruns mínimos a seguir:

I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;

II - Pela maioria de votos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei;

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

ADDCON CONTABILIDADE LTDA

constituicao@addcon.com.br

TEL: (32) 2101.0675

Luiz Cláudio de Souza
Aux. Administrativo



10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

“COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA”

XIII – DAS DELIBERAÇÕES FINAIS:

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Juiz de Fora – MG, 30 de outubro de 2013.

RUI ILDEFONSO GOMES

DONIZETTI SILVA GOMES

CARLOS ROBERTO PEREIRA

MIRTES MARIA DE MEDEIROS GOMES

Testemunhas:

FLAVIO DE OLIVEIRA
CRC.: 44.137 MG

SUELEN PEREZ SANCHEZ
RG 26441018-X SSP/SP



CONFERE COM O ORIGINAL

Luiz Cláudio de Souza
Aux. Administrativo
199.320.636-49



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
K & R MINDURI LTDA - ME

RICARDO VILELA ALVES- brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente na cidade de Minduri, MG, na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº417, bairro Vila Vassalo, Cep 37.447-000, identidade na M-6.419.362,-SSP-MG e CPF nº810.535.176-53 e SIMONE GORETI JOSÉ VILELA ALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente na cidade de Minduri, MG, na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº417, bairro Vila Vassalo, Cep 37.447-000, identidade na MG- 11.323.378,-SSP-MG e CPF na 250.915.838-40, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada K & R MINDURI LTDA - ME, com sede na cidade de Minduri, MG, na Rua Antônio Luiz Furtado na 76, Cep 37.447-000, devidamente registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31203569062 e inscrita no CNPJ MF sob o nº65.216.228/0001-69, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração e adequação ao atual Código Civil, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, passará a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o presente aumento totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de K & R MINDURI LTDA - ME, com sede na cidade de Minduri, MG, na Rua Antônio Luiz Furtado nº76, Cep 37.447-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre os sócios:

RICARDO VILELA ALVES	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
SIMONE GORETI JOSÉ VILELA ALVES	25.000 quotas	R\$ 25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - O objetivo da sociedade é o comércio varejista de madeiras e materiais de construção em geral, prestação de serviços de mão-de-obra na área de construção civil.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, é exercida em conjunto ou isoladamente por ambos os sócios, estando por este motivo, expressamente proibidos, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os administradores responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CONFERE COM O ORIGINAL

Luiz Cláudio de Souza
Aux. Administrativo

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a circular stamp on the right and several scribbled signatures.



CLÁUSULA SEXTA - Os sócios administradores tem direito, a uma retirada a título de pró-labore que é de até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O foro eleito foi da comarca de Cruzília, MG.

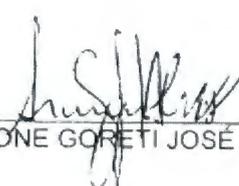
CLÁUSULA NONA - Ao término do exercício social que se dá sempre em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

E assim, por estarem justos e combinados, assinam a presente alteração contratual, digitada em três-vtiguais, forma e teor,

Minduri (MG), 18 de Março de 2011.


RICARDO VILELA ALVES


SIMONE GORETI JOSÉ VILELA ALVES

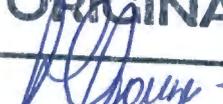


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO - REGISTRO SOB O N.º 0288872
EM 12/04/2011
SA. E. R. MINDURI - LTDA - ME/8

II Dirimgo: 12/121.203-1

JUCEMG

**CONFERE COM
O ORIGINAL**


Luiz Cláudio de Souza
Aux. Administrativo

499 320.636-40









XEROX

CONTRATO SOCIAL

" K & R MINDURI LTDA "

JAQUELINE DA SILVA PACHECO E SILVA, Brasileira, casada, comerciante, Natural de Cruzilia/MG, nascida aos 23/03/1966, residente a Av. Orlandino Souza Andrade nº-87, Centro, Minduri/MG., portador da carteira de identidade nº- M-5.036.835 expedido pela Secretária De Segurança Pública-MG em 31/07/87., devidamente inscrito no CPF(MF) sob. o ~~CPF~~ Nº- 545 325 076-34 e RICARDO VILELA ALVES, Brasileiro, solteiro, comerciante, Natural de Cruzilia/MG, nascido aos 14.º 09.70 residente e domiciliado à Rua Major Gabriel Penha De Andrade nº- 55 na cidade De Minduri/MG., portador da carteira de identidade nº- M-6.419.362 expedida pela Secretária de Segurança Pública-MG em 14/09/89, devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº- 810 535 176-53, resolvem de comum acordo organizar uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de acordo com a lei nº- 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade adotara a denominação social de K & R MINDURI LTDA e nome de Fantasia K & R MINDURI.

Segunda

OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá como ramo a atividade o Comércio Varejista de Madeiras e materiais de construção em geral...

Terceira

CAPITAL SOCIAL

O capital sócial será de cr\$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) dividido em 1.000 cotas no valor unitário de cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente Nacional., Que os dois sócio subscrevem em partes iguais isto é 500 (quinhentas cotas para cada sócio).

§ 1º

-A integralização do capital sócial será feita em moeda corrente Nacional no ato da assinatura deste instrumento.

§ 2º

-A responsabilidade dos sócios será limitada a importancia total do capital social.

Quarta

SEDE SOCIAL

A Sociedade tera sua sede Sócial a Rua Antonio Luiz Furtado nº-30, Centro- Minduri/MG.

CONFERE COM O ORIGINAL

Luiz Cláudio de Souza
Aux. Administrativo
400 320 636-49



SO SOCIAL DA SOCIEDADE " K & R MINDURI LTDA " COM SEDE NA CIDADE DE MINDURI-MG

Fls,02

Quinta

INICIO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando suas atividades em 19/03/91 .

SEXTA

ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS SÓCIAIS

A Sociedade será representada judicialmente e extrajudicialmente por ambos os sócios, os quais distribuirão entre si os encargos gerais de administração. Ambos os sócios, quando no interesse e na representação legal da sociedade, terão atribuições e poderes que a lei confere aos Gerentes de Sociedade por cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto emitir cheques, promissórias, aceitar duplicatas, endossos e assinar qualquer documento público ou particular, que esteja dentro do objeto sócial.

§ 1º-

-Os sócios gerentes ficarão dispensados de prestarem caução

§ 2º-

-Fica expressamente proibido o uso da Razão Sócial em operações estranhas, de mero favor, tais como : AVais, endossos, fianças etc .,salvo quando tais atos beneficiarem a própria sociedade.

§ 3º-

Os sócios Jaqueline Da Silva Pacheco E Silva e Ricardo Vilela Alves, quando no interesse da sociedade farão uso da Razão social assinando em conjunto ou separadamente do seguinte modo:

K & R MINDURI LTDA

Silva

Jaqueline Da Silva Pacheco E Silva

K & R MINDURI LTDA

Alves

Ricardo Vilela Alves

Setima

RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios gerentes Jaqueline Da Silva Pacheco E Silva e Ricardo Vilela Alves, receberão da sociedade uma retirada mensal Pró-labore equivalente a 01 (Hum) salário Mínimo Regional e que poderá ser elevado até o máximo permitido pela legislação do Imposto De Renda, independente de alteração contratual.

Oitava

-RESULTADOS ANUAIS

Os lucros ou prejuizos apurados em balanço geral, que será levantado atualmente, no dia 31 de Dezembro, serão atribuidos aos sócios na proporção de seu capital.

Único

-Por deliberação dos sócios, os lucros apurados, poderão ficar retidos, para posterior distribuição ou aumento de capital e em conta pendente. eventuais prejuizos...

CONFERE COM O ORIGINAL

Alves
Luiz Cláudio de Souza
Aux. Administrativo
111 320 636-40

Alves
Silva
Alves
Silva



NONA

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, permanecerão os herdeiros legais do "DE CUJOS" ou interdito.

§ 1º

-Se os herdeiros do falecido ou interdito não desejarem continuar na sociedade, receberão seus haveres apurados em balanço geral extraordinário, levantado até 30 dias após o evento, em 06 (seis) prestações mensais iguais, vencíveis a partir da apresentação do alvará judicial que autorize a adjudicação das cotas ou do formal de partilha.

§ 2º-

-Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os socios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade, sendo os títulos referidos no parágrafo anterior, serão emitidos pela sociedade, com aval do sócio permanente.,

DÉCIMA

-ABERTURA DE FILIAIS

A SOCIEDADE NÃO POSSUI FILIAIS? PODENDO, entretanto abri-las quando lhe convier, em qualquer parte do território Nacional.

10ª PRIMEIRA

-TRANSFERENCIA DE COTAS

NENHUM DOS sócios poderão transferir suas cotas a estranhos sem plena anuência do outro, que sempre terá preferência em igualdade de condições para sua aquisição.

10ª SEGUNDA

DECLARAÇÃO

Os sócios declaram expressamente que não se acham incluídos nas proibições de arquivamento previsto no nºIII do artigo 38 da lei Federal nº= 4.726 de 13 de julho de 1965

10ª Terceira

CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvido a luz da lei nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919, legislação posterior aplicável a espécie e enfim de acordo com as normas de direitos cabíveis.

-E, por estarem, assin justo e combinados, firmam perante 02 (duas) testemunhas abaixo descritas, o presente instrumento em 03 (tres) vias, destinando-se a primeira a Junta Comercial Do Estado De Minas Gerais.

Minduri/MG 20 De Fevereiro de 1.991

K & R MINDURI LTDA - KAXX JAQUELINE DA SILVA, PACHECO E SILVA

K & R MINDURI LTDA- RICARDO VILELA ALVES

TESTEMUNHAS 1ª Demis de Andrade
2ª - Gilcete Mendes

CONFERE COM O ORIGINAL

Luiz Cláudio de Souza
Aux. Administrativo
499.320.636-49

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 31106858829		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOÃO BATISTA NOGUEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIÚVO(A)	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS NOGUEIRA FILHO		(mãe) MARIA CANDIDA NOGUEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/12/1948	IDENTIDADE (número) M-1.726.789	Órgão emissor SSP	UF MG
CPF (número) 171.540.226-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOAQUIM TIBURCIO		NÚMERO 192	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Caso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO ANDRELANDIA			UF MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JOÃO BATISTA NOGUEIRA - CPF 171.540.226-04-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ROSSINI FERREIRA		NÚMERO 176	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ROSARIO	CEP 37.370-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Caso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SAO VICENTE DE MINAS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5244299	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. EXTRACAO DE AREIA. FABRICACAO DE ESTRUTURAS DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO. PRESTACAO DE SERVICOS EM TERRENOS, COM RETRO-ESCAVADEIRA. LIMPEZA URBANA.
Atividades secundárias 1410906 2630101 4511002 9000001	

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten Signature]
 Luiz Cláudio de Souza

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.691.734/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE EMISSOR 499.320.636-49	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL EXCLUSIVO DO GOVERNANTE 3 - NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
João Batista Nogueira - CPF 171.540.226-04-ME

DATA DA ASSINATURA 06/01/2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>João Batista Nogueira</i>
----------------------------------	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
 DEFERIDO
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB NRO.: 3271630
 DATA: 19/01/2005 PROTOCOLO: 041342984

#JOAO BATISTA NOGUEIRA - CPF 17154022604 -ME#

[Handwritten Signatures]
 MARCO ANTONIO PRESIDENTE
 HELIO BATISTOTA BRUNO JUNQUEIRA SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten Signature]
 SERASTAD... DOS... DA SILVA
 1045548-1
 1/1/1



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Para efeito do disposto na Lei nº 7.256, de 27/11/84 - estatuto da microempresa - e requerendo seu registro como microempresa, o(s) abaixo-assinado(s) declara(m), sob as penas da lei, que:

ALTERNATIVA "A" - ART. 6º: EMPRESA JÁ CONSTITUÍDA

- 1) a empresa se denomina _____ e tem sua sede à _____, na cidade de _____;
- 2) titular/sócios - nome(s) e respectiva qualificação (nacionalidade, estado civil - se solteiro, indicar a data de nascimento ou declarar se é maior de 21 anos - profissão residência, nº do documento de identidade, nome do órgão expedidor e do Estado emissor, CPF):

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CERTIFICO O REGISTRO EM : 23/12/96
 SOB O NÚMERO :
 3110685882-9 
 Protocolo : 962325155 **AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO**
 PELA SECRETARIA GERAL

- 3) a empresa está registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº _____, de ____/____/____, e
- 4) seu número de inscrição no CGC-MF é _____;
- 5) o volume de receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, não excederá o limite fixado no art. 2º daquele estatuto, observado o disposto no art. 1º do Decreto nº 95.184, de 10/11/87, e que ela não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da mencionada lei.

ALTERNATIVA "B" - ART. 7º: EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO (ato constitutivo anexo para registro)

a receita bruta anual da requerente, empresa JOÃO BATISTA NOGUEIRA, com sede à ROD BR.494 KM 28 - ZONA RURAL, na cidade de Andrelândia - MG, não excederá o limite fixado no art. 2º daquele estatuto, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 95.184, de 10/11/87, e que ela não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da mencionada lei.

Local e data: Andrelândia, 10 de setembro de 1996.

CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura(s) com a respectiva tradução, do(s) titular/sócios:


Luiz Cláudio de Souza
 Aux. Administrativo
 499.320.326


 - João Batista Nogueira -



FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações , com a Construção e Reformas de Meio Fios , Passeios , Bueiros , Prédios Públicos , Rede de Esgoto , Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014.

CARTA CONVITE Nº 002/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014

Abertura em 24/01/2014 às 10:00 horas.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Estradas : 2.05.03.26.782.005.1.0026-449051

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Obs Importante: O Item 18 Areia Lavada deverá ser cotado com o preço no depósito da Empresa Licitante , pois será de responsabilidade do Município retirá-lo e transportá-lo com seu veículo Próprio.

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: **COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Endereço: **RUA AIURUOCA**

Bairro: **AREÃO**

Cidade: **ANDRELÂNDIA**

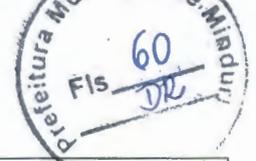
CNPJ/ CPF: **22.207.773/0001-86**

Nº. : 135

Cep. : 37300-000

Fone: (35) 3325-1480

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1000	un	CIMENTO CP II 50 kg Primeira Linha em Qualidade	R\$ 19,39	R\$ 19.390,00
02	400	ml	TABUA PINHO PARA MEIO FIOS DE PINHO C/ 30 CM LARG. Primeira Linha em Qualidade	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
03	100	un	VERGALHÃO 3/8 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 29,10	R\$ 2.910,00
04	100	un	VERGALHÃO 5/16 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 20,45	R\$ 2.045,00
05	200	un	VERGALHÃO 4.2 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
06	500	un	CAL PARA MASSA CH III DE 20 KG CADA Primeira Linha em Qualidade	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
07	20	Kg	PREGO 17 X 27 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 7,22	R\$ 144,40
08	20	Kg	PREGO 15 X 15 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 8,45	R\$ 169,00
09	20	Kg	PREGO 18 X 30 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 7,22	R\$ 144,40
10	20	Kg	PREGO 25 X 72 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 12,06	R\$ 241,20
11	10	Kg	PREGO 19 X 36 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 7,22	R\$ 72,20
12	20	un	BALDES PARA CONCRETO Primeira Linha em Qualidade	R\$ 4,78	R\$ 95,60
13	40	Kg	ARAME RECOZIDO Primeira Linha em Qualidade	R\$ 7,50	R\$ 300,00
14	05	un	PAS COM CABO Nº 4 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 23,89	R\$ 119,45
15	05	un	CHIBANCA COM CABO Primeira Linha em Qualidade	R\$ 32,78	R\$ 163,90
16	50	un	SERRINHAS Primeira Linha em Qualidade	R\$ 5,11	R\$ 255,50
17	10.000	un	TIJOLOS MACIÇO DE BARRO COMUM Primeira Linha em Qualidade	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
18	200	M3	AREIA LAVADA Primeira Linha em Qualidade	R\$ 94,45	R\$ 18.890,00
19	40	M3	BRITA Nº 0 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00



22	5	un	CARRINHO DE MÃO PARA OBRA DE METAL PNEU DE CAMARA – 2,5 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 69,00	R\$ 345,00
23	05	un	“ENXADAS DE 2,5” Primeira Linha em Qualidade	R\$ 16,00	R\$ 80,55
24	05	un	ENXADÃO COM CABO Primeira Linha em Qualidade	R\$ 18,95	R\$ 94,75
25	20	Kg	ARAME GALVANIZADO Primeira Linha em Qualidade	R\$ 13,81	R\$ 276,20
26	80	un	CAL PARA PINTURA Primeira Linha em Qualidade	R\$ 5,20	R\$ 416,00
27	2.000	un	TIJOLOS VAZADO – LAJOTA 6 FUROS 14 x 23 cm Primeira Linha em Qualidade	R\$ 0,46	R\$ 920,00
28	120	un	Tube PVC 150 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	R\$ 112,60	R\$ 13.512,00
29	50	un	Tube PVC 100 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
30	20	un	Tube PVC 50 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	R\$ 23,60	R\$ 472,00
31	70	un	Tube PVC 1/2 Cola 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	R\$ 8,20	R\$ 574,00
32	20	un	Adesivo para tubo cola PVC com 175 gr cada Primeira Linha em Qualidade	R\$ 11,76	R\$ 235,20
33	50	un	Joelho PVC 100 mm cola Primeira Linha em Qualidade	R\$ 2,99	R\$ 149,50
34	50	un	Tê de PVC 100 mm cola Primeira Linha em Qualidade	R\$ 7,38	R\$ 369,00
35	50	un	Joelho PVC 50 mm cola Primeira Linha em Qualidade	R\$ 1,07	R\$ 53,50
36	50	un	Tê de PVC 50 mm cola Primeira Linha em Qualidade	R\$ 3,83	R\$ 191,50
37	15	un	Tinta Latéx PVA Exterior/Interior 18 lts para paredes Primeira Linha em Qualidade	R\$ 127,00	R\$ 1.905,00
38	110	un	Madeira de Eucalipto para escoramento 3 mts Primeira Linha em Qualidade	-	-
Valor Total das Propostas : Noventa e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos.					R\$ 96.339,85

Prazo de validade das Propostas: De Acordo com o Edital

Condições de Pagamento: De Acordo com o Edital

Data da Proposta: 24/01/2014

Tel: (35)3325-1480

E-mail: crediário@copergol.com.br

Carimbo e Assinatura da Firma:

Donizetti Silva Gomes
Sócio Gerente
CPF: 813.539.798-49

22.207.773/0001-86
COPERGOL MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA AIUROCA, 135
AREÃO - CEP 37300-000
ANDRELÂNDIA - MG



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
 Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

FORMULÁRIO DE PROPOSTA



Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014.

CARTA CONVITE Nº 002/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014

Abertura em 24/01/2014 às 10:00 horas.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051 e 2.05.01.15.122.009.1.0018-449051.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Estradas : 2.05.03.26.782.005.1.0026-449051

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Obs Importante: O Item 18 Areia Lavada deverá ser cotado com o preço no depósito da Empresa Licitante, pois será de responsabilidade do Município retirá-lo e transportá-lo com seu veículo Próprio.

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: **K & R MINDURI LTDA**

Endereço: **RUA ANTONIO LUIZ FURTADO,**

Nº. : **76**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MINDURI**

Cep. : **37.447.000**

C / J / CPF: **65.216.228/0001-69**

Fone: **(35) 3326-1373**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1000	un	CIMENTO CP II 50 kg Primeira Linha em Qualidade	20,49	20.490,00
02	400	ml	TABUA PINHO PARA MEIO FIOS DE PINHO C/ 30 CM LARG. Primeira Linha em Qualidade	4,39	1756,00
03	100	un	VERGALHÃO 3/8 Primeira Linha em Qualidade	29,78	2.978,00
04	100	un	VERGALHÃO 5/16 Primeira Linha em Qualidade	20,16	2016,00
05	200	un	VERGALHÃO 4.2 Primeira Linha em Qualidade	5,39	1078,00
06	500	un	CAL PARA MASSA CH III DE 20 KG CADA Primeira Linha em Qualidade	2,69	2845,00
07	20	Kg	PREGO 17 X 27 Primeira Linha em Qualidade	5,95	119,00
08	20	Kg	PREGO 15 X 15 Primeira Linha em Qualidade	6,49	129,80
09	20	Kg	PREGO 18 X 30 Primeira Linha em Qualidade	5,95	119,00
10	20	Kg	PREGO 25 X 72 Primeira Linha em Qualidade	9,59	191,80
11	10	Kg	PREGO 19 X 36 Primeira Linha em Qualidade	5,95	119,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

65.216.228/0001-69
K & R MINDURI LTDA
 Rua Antônio Luiz Furtado, 76

[Handwritten signature]



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
 Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



12	20	un	BALDES PARA CONCRETO Primeira Linha em Qualidade	3.84	76.80
13	40	Kg	ARAME RECOZIDO Primeira Linha em Qualidade	5.76	230.40
14	05	un	PAS COM CABO Nº 4 Primeira Linha em Qualidade	21.90	109.50
15	05	un	CHIBANCA COM CABO Primeira Linha em Qualidade	26.58	132.90
16	50	un	SERRINHAS Primeira Linha em Qualidade	2.95	147.50
17	10.000	un	TIJOLOS MACIÇO DE BARRO COMUM Primeira Linha em Qualidade	0.26	2.600.00
18	200	M3	AREIA LAVADA Primeira Linha em Qualidade	53.00	10.600.00
19	40	M3	BRITA Nº 0 Primeira Linha em Qualidade	99.00	3.960.00
20	104	M3	BRITA Nº 1 Primeira Linha em Qualidade	99.00	10.296.00
21	13	M3	BRITA Nº 2 Primeira Linha em Qualidade	99.00	1.287.00
22	05	un	CARRINHO DE MÃO PARA OBRA DE METAL PNEU DE CAMARA - 2,5 Primeira Linha em Qualidade	62,50	312,50
23	05	un	"ENXADAS DE 2,5" Primeira Linha em Qualidade	12,25	61,25
24	05	un	ENXADÃO COM CABO Primeira Linha em Qualidade	18,90	94,50
25	20	Kg	ARAME GALVANIZADO Primeira Linha em Qualidade	10,90	218,00
26	80	un	CAL PARA PINTURA Primeira Linha em Qualidade	5,79	463,20
27	2.000	un	TIJOLOS VAZADO - LAJOTA 6 FUIROS 14 x 23 cm Primeira Linha em Qualidade	0,39	780,00
28	120	un	Tubo PVC 150 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	83,90	10.068,00
29	50	un	Tubo PVC 100 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	32,90	1645,00
30	20	un	Tubo PVC 50 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	21,90	438,00
31	70	un	Tubo PVC 1/2 Cola 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	6,60	462,00
32	20	un	Adesivo para tubo cola PVC com 175 gr cada Primeira Linha em Qualidade	7,98	159,60
33	50	un	Joelho PVC 100 mm cola Primeira Linha em Qualidade	1,99	99,50
34	50	un	Tê de PVC 100 mm cola Primeira Linha em Qualidade	5,37	268,50
35	50	un	Joelho PVC 50 mm cola Primeira Linha em Qualidade	1,29	64,50
36	50	un	Tê de PVC 50 mm cola Primeira Linha em Qualidade	2,39	119,50
37	15	un	Tinta Latéx PVA Exterior/Interior 18 lts para paredes Primeira Linha em Qualidade <i>LVA9COLOR</i>	155,80	2.337,00
38	110	un	Madeira de Eucalipto para escoramento 3 mts Primeira Linha em Qualidade	5,40	594,00
Valor Total das Propostas				RS -	79.962,25

Prazo de validade das Propostas: DE ACORDO COM EDITAL Dias

Condições de Pagamento: DE ACORDO COM EDITAL

Data da Proposta 24/01/2014

Tel: 35.3326-1373 Email KR Minduri@gmail.com

Carimbo e Assinatura da Firma:

165.216.228/0001-697
 K & R Minduri Ltda
 Rua Antônio Luiz Euzado, 76
 Centro
 37447-000 - Minduri - MG

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
 Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014.

CARTA CONVITE Nº 002/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014

Abertura em 24/01/2014 às 10:00 horas.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051 e 2.05.01.15.122.009.1.0018-449051.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Estradas : 2.05.03.26.782.005.1.0026-449051

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Obs Importante: O Item 18 Areia Lavada deverá ser cotado com o preço no depósito da Empresa Licitante, pois será de responsabilidade do Município retirá-lo e transportá-lo com seu veículo Próprio.

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: João Batista Mogueira
 Endereço: Rossini Ferreira
 Bairro: Cosário
 Cidade: São Vicente de Minas
 CNPJ/ CPF: 01.691.434/0001-27

Nº : 146

Cep.: 34.370.000

Fone: (35) 3323-1389

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1000	un	CIMENTO CP II 50 kg Primeira Linha em Qualidade		
02	400	ml	TABUA PINHO PARA MEIO FIOS DE PINHO C/ 30 CM LARG. Primeira Linha em Qualidade		
03	100	un	VERGALHÃO 3/8 Primeira Linha em Qualidade		
04	100	un	VERGALHÃO 5/16 Primeira Linha em Qualidade		
05	200	un	VERGALHÃO 4.2 Primeira Linha em Qualidade		
06	500	un	CAL PARA MASSA CH III DE 20 KG CADA Primeira Linha em Qualidade		
07	20	Kg	PREGO 17 X 27 Primeira Linha em Qualidade		
08	20	Kg	PREGO 15 X 15 Primeira Linha em Qualidade		
09	20	Kg	PREGO 18 X 30 Primeira Linha em Qualidade		
10	20	Kg	PREGO 25 X 72 Primeira Linha em Qualidade		
11	10	Kg	PREGO 19 X 36 Primeira Linha em Qualidade		

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
 Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



12	20	un	BALDES PARA CONCRETO Primeira Linha em Qualidade		
13	40	Kg	ARAME RECOZIDO Primeira Linha em Qualidade		
14	05	un	PAS COM CABO Nº 4 Primeira Linha em Qualidade		
15	05	un	CHIBANCA COM CABO Primeira Linha em Qualidade		
16	50	un	SERRINHAS Primeira Linha em Qualidade		
17	10.000	un	TIJOLOS MACIÇO DE BARRO COMUM Primeira Linha em Qualidade		
18	200	M3	AREIA LAVADA Primeira Linha em Qualidade	RS 24,00	4.800,00
19	40	M3	BRITA Nº 0 Primeira Linha em Qualidade		
20	104	M3	BRITA Nº 1 Primeira Linha em Qualidade	130,00	13.520,00
21	13	M3	BRITA Nº 2 Primeira Linha em Qualidade		
22	05	un	CARRINHO DE MÃO PARA OBRA DE METAL PNEU DE CAMARA - 2,5 Primeira Linha em Qualidade		
23	05	un	"ENXADAS DE 2,5" Primeira Linha em Qualidade		
24	05	un	ENXADÃO COM CABO Primeira Linha em Qualidade		
25	20	Kg	ARAME GALVANIZADO Primeira Linha em Qualidade		
26	80	un	CAL PARA PINTURA Primeira Linha em Qualidade		
27	2.000	un	TIJOLOS VAZADO - LAJOTA 6 FUROS 14 x 23 cm Primeira Linha em Qualidade		
28	120	un	Tube PVC 150 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade		
29	50	un	Tube PVC 100 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade		
30	20	un	Tube PVC 50 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade		
31	70	un	Tube PVC 1/2 Cola 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade		
32	20	un	Adesivo para tubo cola PVC com 175 gr cada Primeira Linha em Qualidade		
33	50	un	Joelho PVC 100 mm cola Primeira Linha em Qualidade		
34	50	un	Tê de PVC 100 mm cola Primeira Linha em Qualidade		
35	50	un	Joelho PVC 50 mm cola Primeira Linha em Qualidade		
36	50	un	Tê de PVC 50 mm cola Primeira Linha em Qualidade		
37	15	un	Tinta Latéx PVA Exterior/Interior 18 lts para paredes Primeira Linha em Qualidade		
38	110	un	Madeira de Eucalipto para escoramento 3 mts Primeira Linha em Qualidade		
Valor Total das Propostas				RS-	18.320,00

Prazo de validade das Propostas: conforme edital Dias

Condições de Pagamento: conforme edital

Data da Proposta 23/01/14

Tel: 351 3323-1339 Email JBvogueirasvm@hotmail

Carimbo e Assinatura da Firma:

João B. Nogueira

01691/34/0001 25

JOÃO BATISTA NOGUEIRA

RUA ROSS N. FERREIRA, 176
 ROSÁRIO - CEP 37370-300

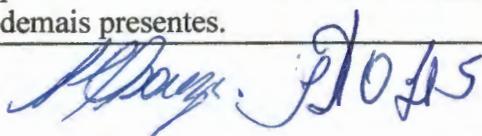
SÃO VICENTE DE MOURA - MG

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ata de abertura dos Envelopes de Documentação e Propostas apresentadas a **Carta Convite 002/2013 de 17/01/2014**, destinada a **Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014.**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e Quatorze (2.014), as dez (10:00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita a Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal José Ronaldo da Silva de conformidade com a **Portaria nº 532 de 06 de janeiro de 2.014**, sob a presidência do Sr. Lucas Lopes Magalhães e dos membros Sr. Luiz Cláudio de Souza e Sr. João Dimas Lopes, juntamente com a assessoria Jurídica do Município para a devida averiguação, abertura e classificação da documentação e dos envelopes de propostas, cujo objeto é para a **Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014**, constantes da **Carta Convite nº 002/2014 de 17 de janeiro de 2014**. Foram convidadas todas as empresas do ramo pertinente através de publicação por afixação deste edital no Mural desta municipalidade e verificou constar que no dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes que retiraram o edital as seguintes empresas: **1ª Kennedy Construções Ltda**, sita à Rua Coronel Severino Eugênio, nº 138 – Bairro Centro, na cidade de São Vicente de Minas / MG; **2ª K & R Minduri Ltda**, sita à Rua Antonio Luiz Furtado, nº76. – Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG; **3ª Copergol Materiais de Construção Ltda**, sita a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 132, Bairro Centro, na cidade de São Vicente de Minas – MG e **4ª João Batista Nogueira - ME**, sita a Rua Rossini Ferreira, nº176, Bairro Rosário, na cidade de São Vicente de Minas – MG. Todas devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, apresentou - se os envelopes de documentação das empresas convidadas para a devida averiguação e foi constatado que a empresa **Kennedy Construções Ltda** não compareceu e não mostrou interesse em participar deste certame em seguida foi constatado que as demais empresas estão dentro da regularidade para o atendimento as exigências deste edital, não houve recurso quanto a esta fase. Dando continuidade aos trabalhos passando a abertura e apuração dos envelopes referente de Propostas. Após examinar, avaliar e apurar todas as propostas a comissão de licitação e assessoria jurídica do Município de Minduri - MG constataram que não houve nenhuma manifestação e recurso das empresas nesta fase ficando assim os valores apurados e vencedores por empresa conforme segue : a empresa **K & R Minduri Ltda** apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva **Carta Convite 002/2014** ficando assim a mesma classificada como vencedora do certame com os itens **02;04;05;07;08;09;10;11;12;13;14;15;16;17;19;20;21;22;23;24;25;27;28;29;30;31;32;33;34;36 e 38** do Anexo Único desta Carta Convite no valor total global a importância de **R\$ 39.689,55 (Trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** a empresa **Copergol Materiais de Construção Ltda** apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva **Carta Convite 002/2014** ficando assim a mesma classificada como vencedora do certame com o item **01;03;06;26;35 e 37** do Anexo Único desta Carta Convite no valor total global a importância de **R\$ 27.424,50 (Vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)** a empresa **João Batista Nogueira ME** apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva **Carta Convite 002/2014** ficando assim a mesma classificada como vencedora do certame com o item **18** do Anexo Único desta Carta Convite no valor total global a importância de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG e demais presentes.





Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração: 2013/2016

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Luiz Cláudio de Souza
Membro

Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri – MG



João Dimas Lopes
Membro

Dr. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB/MG 105711

K & R Minduri Ltda
Empresa Participante

Copergol Materiais de Construção Ltda
Empresa Participante



TERMO DE JULGAMENTO

Ref. à **Carta Convite nº. 002/2014**

Em 17 de janeiro de 2014 esta Comissão Permanente de Licitação enviou o Edital desta Carta Convite para publicação no Mural desta Municipalidade e verificou que no dia, local e hora marcada foi constatado que retiraram o Edital as seguintes empresas:

K & R MINDURI LTDA - Minduri / MG
COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – São Vicente de Minas / MG
KENNEDY CONSTRUÇÕES LTDA – São Vicente de Minas / MG
JOÃO BATISTA NOGUEIRA – ME – São Vicente de Minas/MG

Para que as mesmas oferecessem propostas para: **Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014**, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste **Convite 002/2014** durante o exercício de 2014.

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação, destinado a terceiros interessados.

Encerrado o prazo do certame e após verificada e apurada todas as propostas, esta Comissão verificou constar que apresentaram propostas vencedoras as seguintes empresas com os respectivos preços total global:

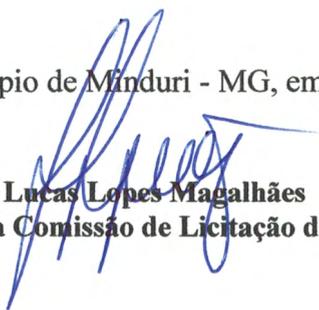
K & R MINDURI LTDA - Minduri / MG	R\$ 39.689,55
COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – São Vicente de Minas / MG	R\$ 27.424,50
JOÃO BATISTA NOGUEIRA – ME – São Vicente de Minas/MG	R\$ 4.800,00

Após a análise das propostas esta Comissão verificou que as proponentes **K & R MINDURI LTDA - Minduri / MG, JOÃO BATISTA NOGUEIRA - ME – São Vicente de Minas / MG e COPEREGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA LTDA - São Vicente de Minas/MG**, apresentaram suas propostas dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando as mesmas classificadas como vencedoras do certame.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores deverão ser aguardadas o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

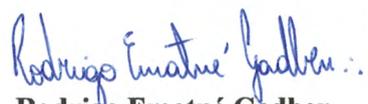
Município de Minduri - MG, em 24 de Janeiro de 2.014.




Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri – MG


Luiz Cláudio de Souza
Membro


João Dimas Lopes
Membro

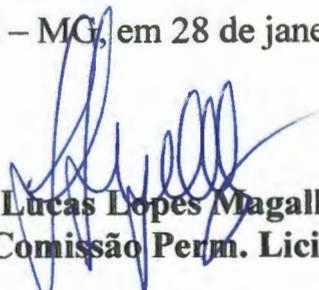

Dr. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB/MG 105711



ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica **ADJUDICADO** as proponentes: *K & R MINDURI LTDA - Minduri / MG, JOÃO BATISTA NOGUEIRA - ME - São Vicente de Minas / MG e COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - São Vicente de Minas/MG* ao objeto da **Carta Convite nº. 002/2014**, relativo a *Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações , com a Construção e Reformas de Meio Fios , Passeios , Bueiros , Prédios Públicos , Rede de Esgoto , Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014*, vencedoras do **Processo Licitatório nº 004/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri-MG, para todos os fins de direito.

Minduri – MG, em 28 de janeiro de 2014.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG



PARECER JURÍDICO

O Processo **Licitatório nº 004/2014** na Modalidade **Carta Convite nº 002/2014**, cujo objeto trata da **Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações , com a Construção e Reformas de Meio Fios , Passeios , Bueiros , Prédios Públicos , Rede de Esgoto , Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014**, teve como proponentes as seguintes empresas:

K & R MINDURI LTDA - Minduri / MG
COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – São Vicente de Minas / MG
JOÃO BATISTA NOGUEIRA – ME – São Vicente de Minas/MG

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Minduri – MG, 28 de janeiro de 2014



Dr. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB/MG 105711

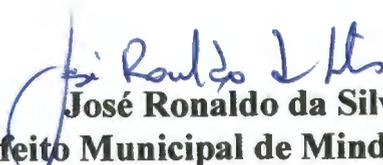


HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento de **Licitação nº 004/2014**, na modalidade **Carta Convite nº 002/2014**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedido, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Minduri – MG, em 28 de janeiro de 2.014.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

Carta Contrato nº **009/2014** cujo objeto é de Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações , com a Construção e Reformas de Meio Fios , Passeios , Bueiros , Prédios Públicos , Rede de Esgoto , Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014.

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001 - 10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA Copergol Materiais de Construção Ltda , CNPJ nº. 22.207.773/0001-86, sita a Rua Aiuruoca , nº 135 , Bairro Areão na cidade de Andrelândia / MG, representada pelo **Sr. Donizetti Silva Gomes** , brasileiro, estado civil casado , profissão empresário , portador da RG nº M-780277, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº. 813.539.798-49, residente e domiciliado na cidade de Andrelândia/MG, Rua Aiuruoca , nº 135 - A , Bairro Areão , daqui por diante denominado **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas baixo:

I - OBJETO:

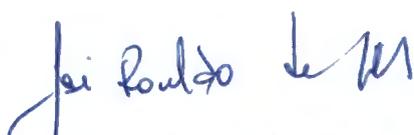
Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014 , conforme proposta formulada , autorização de Ordem de Compra e esta **Carta Convite 002/2014**.

II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pelo Fornecimento total dos materiais do objeto do presente ajuste a **CONTRATADA** receberá o valor total global de **R\$ 27.424,50 (Vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

b) Os pagamentos pelo fornecimento dos materiais de construção para a execução dos serviços do objeto deste instrumento serão efetuados após a Emissão de Ordem de Compra devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal , de acordo com as necessidades da obra , entrega e conferência dos materiais no setor de obras desta municipalidade feito pelo funcionário responsável, este pagamento será feito na tesouraria desta Prefeitura Municipal, acompanhada dos recolhimentos previdenciários efetuados e documentos de encargos devidos recolhidos e emissão de Nota Fiscal.

c) No Caso de Prestação de Serviços, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não acarretando a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.



José Ronaldo da Silva



Donizetti Silva Gomes

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014, desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051 e 2.05.01.15.122.009.1.0018-449051.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Estradas : 2.05.03.26.782.005.1.0026-449051

IV – DAS RESPONSABILIDADES

No Caso de Prestação de Serviços de Mão de Obra

- a - Elaborar todos os projetos necessários a perfeita execução da obra, obedecendo o Plano de Trabalho e as normas pertinentes da ABTN (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b - locar a obra obedecendo às dimensões e elevações (níveis) do projeto;
- c - manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d - cumprir fielmente as disposições das normas de segurança da contratante, que são de seu inteiro conhecimento;
- e - ser única e exclusiva responsável por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos e entrega que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros sob sua responsabilidade, ou ainda que decorram de determinação das fiscalizações;
- f - os serviços executados pela firma contratada terão garantia total da mesma contada do término e entrega dos produtos, por eventuais danos, exceto aqueles considerados por lei como casos fortuitos ou de força maior, devendo a contratada ser avisada imediatamente, tendo um prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para verificar os danos ocorridos e providenciar e a troca dos produtos.
- g - enviar a CONTRATANTE findo o presente instrumento, copias de contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.

Fornecimento de Materiais de Construção

h – Todos os materiais de construção a serem adquiridos por esta Carta Convite , serão fornecidos paulatinamente e de acordo com a emissão de ordem de compra e colocados no local indicado constante neste Edital , sendo exclusivamente por conta e risco da contratada , conferidas e condicionadas a aceitação pelo responsável do setor de obras do Município de Minduri – MG, não sendo aceito nenhuma alteração de valores e reajuste no preço da proposta apresentada sem que seja apresentado o documento fiscal de compra feito pela empresa participante deste certame (Documento Fiscal anterior e posterior) a data de abertura das propostas apresentadas , tendo que ser comprovado neste documento fiscal que o item (s) tiveram reajuste de valor na sua aquisição após a proposta apresentada no dia , local e hora marcada para abertura do certame e contratação e será entregue sem nenhum ônus a Contratante.

V - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 - Pelo não cumprimento das obrigações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **advertência;**

b) multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - Para os fins do disposto nesta cláusula, o valor do contrato corresponderá ao valor total da operação, devidamente atualizado.

3 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidas nesta cláusula não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato.

4 - A rescisão a que se refere o item anterior dar-se-á na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao destrato.

5 - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

VI – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de Fornecimento de Materiais de Construção será a partir de sua assinatura, com vencimento em **31 de dezembro de 2014**.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - O cumprimento da presente carta-contrato fica vinculado aos termos do edital da **Carta Convite 002/2014**, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

2 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

3 - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta Convite nº.002/2014 de 17 de Janeiro de 2.014**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

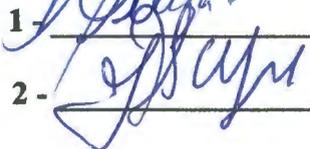
E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 28 de janeiro de 2.014.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG


Copergol Materiais de Construção Ltda
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 - 
2 - 

Carta Contrato nº 010/2014 cujo o objeto é de Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações , com a Construção e Reformas de Meio Fios , Passeios , Bueiros , Prédios Públicos , Rede de Esgoto , Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014.

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede à Rua Penha, nº. 99 Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001 - 10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA K e R Minduri Ltda, CNPJ nº 65.216.228/0001-69, sita a Rua Antonio Luiz Furtado, nº 76, Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG, representada pelo **Sr. Ricardo Vilela Alves**, brasileiro, estado civil casado, profissão empresário, portador da RG nº M-6.419.362, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº. 810.535.176-53, residente e domiciliado na cidade de Minduri / MG, na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 417, Bairro Vila Vassalo, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

I - OBJETO:

Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014, conforme proposta formulada, autorização de Ordem de Compra e esta **Carta Convite 002/2014**.

II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pelo Fornecimento total dos materiais de construção do objeto do presente ajuste a **CONTRATADA** receberá o valor total global de **R\$ 39.689,55 (Trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

b) Os pagamentos pelo fornecimento dos materiais de construção para a execução dos serviços do objeto deste instrumento serão efetuados após a Emissão de Ordem de Compra devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, de acordo com as necessidades da obra, entrega e conferência dos materiais no setor de obras desta municipalidade feito pelo funcionário responsável, este pagamento será feito na tesouraria desta Prefeitura Municipal, acompanhada dos recolhimentos previdenciários efetuados e documentos de encargos devidos recolhidos e emissão de Nota Fiscal.

c) No Caso de Prestação de Serviços, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não acarretando a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.



José Ronaldo da Silva



III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014, desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051 e 2.05.01.15.122.009.1.0018-449051.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Estradas : 2.05.03.26.782.005.1.0026-449051

IV - DAS RESPONSABILIDADES

No Caso de Prestação de Serviços de Mão de Obra

- a - Elaborar todos os projetos necessários a perfeita execução da obra, obedecendo o Plano de Trabalho e as normas pertinentes da ABTN (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b - locar a obra obedecendo às dimensões e elevações (níveis) do projeto;
- c - manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d - cumprir fielmente as disposições das normas de segurança da contratante, que são de seu inteiro conhecimento;
- e - ser única e exclusiva responsável por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos e entrega que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros sob sua responsabilidade, ou ainda que decorram de determinação das fiscalizações;
- f - os serviços executados pela firma contratada terão garantia total da mesma contada do término e entrega dos produtos, por eventuais danos, exceto aqueles considerados por lei como casos fortuitos ou de força maior, devendo a contratada ser avisada imediatamente, tendo um prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para verificar os danos ocorridos e providenciar e a troca dos produtos.
- g - enviar a CONTRATANTE findo o presente instrumento, cópias de contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.



Fornecimento de Materiais de Construção

h – Todos os materiais de construção a serem adquiridos por esta Carta Convite , serão fornecidos paulatinamente e de acordo com a emissão de ordem de compra e colocados no local indicado constante neste Edital , sendo exclusivamente por conta e risco da contratada , conferidas e condicionadas a aceitação pelo responsável do setor de obras do Município de Minduri – MG, não sendo aceito nenhuma alteração de valores e reajuste no preço da proposta apresentada sem que seja apresentado o documento fiscal de compra feito pela empresa participante deste certame (Documento Fiscal anterior e posterior) a data de abertura das propostas apresentadas , tendo que ser comprovado neste documento fiscal que o item (s) tiveram reajuste de valor na sua aquisição após a proposta apresentada no dia , local e hora marcada para abertura do certame e contratação e será entregue sem nenhum ônus a Contratante.

V - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 - Pelo não cumprimento das obrigações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **advertência;**

b) multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - Para os fins do disposto nesta cláusula, o valor do contrato corresponderá ao valor total da operação, devidamente atualizado.

3 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidas nesta cláusula não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato.

4 - A rescisão a que se refere o item anterior dar-se-á na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao destrato.

5 - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

VI – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de Fornecimento de Materiais de Construção será a partir de sua assinatura, com vencimento em **31 de dezembro de 2014**.



Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - O cumprimento da presente carta-contrato fica vinculado aos termos do edital da **Carta Convite 002/2014**, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

2 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

3 - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta Convite nº.002/2014 de 17 de Janeiro de 2.014**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

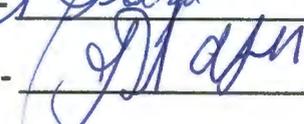
Minduri - MG, 28 de janeiro de 2014.


José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal de Minduri – MG


K e R Minduri Ltda.
Ricardo Vilela Alves
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 - 
2 - 

Carta Contrato nº 011/2014 cujo o objeto é de Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações , com a Construção e Reformas de Meio Fios , Passeios , Bueiros , Prédios Públicos , Rede de Esgoto , Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014.

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede à Rua Penha, nº. 99 Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001 - 10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA João Batista Nogueira ME, CNPJ nº 01.691.734/0001-27, sita a Rua Rossini Ferreira, nº176 ,Bairro Rosário , na cidade de São Vicente de Minas / MG, representada pelo **Sr. João Batista Nogueira**, brasileiro,estado civil viúvo , profissão comerciante, portador da RG nº M-1.726.789, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº. 171.540.226-04, residente e domiciliado na cidade de Andrelândia / MG, na Rua Joaquim Riburcio , nº 192 , Bairro Centro ,daqui por diante denominado **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

I - OBJETO:

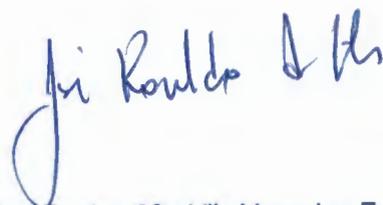
Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014, conforme proposta formulada , autorização de Ordem de Compra e esta **Carta Convite 002/2014**.

II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

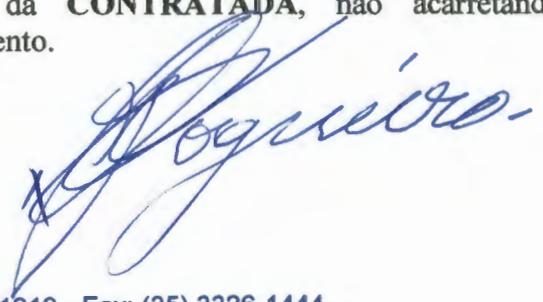
a) Pelo Fornecimento total dos materiais de construção do objeto do presente ajuste a **CONTRATADA** receberá o valor total global de **RS 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**.

b) Os pagamentos pelo fornecimento dos materiais de construção para a execução dos serviços do objeto deste instrumento serão efetuados após a Emissão de Ordem de Compra devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal , de acordo com as necessidades da obra , entrega e conferência dos materiais no setor de obras desta municipalidade feito pelo funcionário responsável, este pagamento será feito na tesouraria desta Prefeitura Municipal, acompanhada dos recolhimentos previdenciários efetuados e documentos de encargos devidos recolhidos e emissão de Nota Fiscal.

c) No Caso de Prestação de Serviços, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não acarretando a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.



José Ronaldo da Silva



João Batista Nogueira

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014, desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051 e 2.05.01.15.122.009.1.0018-449051.

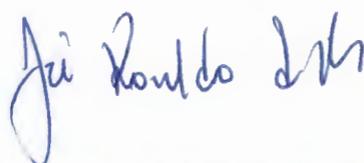
Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Estradas : 2.05.03.26.782.005.1.0026-449051

IV – DAS RESPONSABILIDADES

No Caso de Prestação de Serviços de Mão de Obra

- a - Elaborar todos os projetos necessários a perfeita execução da obra, obedecendo o Plano de Trabalho e as normas pertinentes da ABTN (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b - locar a obra obedecendo às dimensões e elevações (níveis) do projeto;
- c - manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d - cumprir fielmente as disposições das normas de segurança da contratante, que são de seu inteiro conhecimento;
- e - ser única e exclusiva responsável por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos e entrega direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros sob sua responsabilidade, ou ainda que decorram de determinação das fiscalizações;
- f - os serviços executados pela firma contratada terão garantia total da mesma contada do término e entrega dos produtos, por eventuais danos, exceto aqueles considerados por lei como casos fortuitos ou de força maior, devendo a contratada ser avisada imediatamente, tendo um prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para verificar os danos ocorridos e providenciar e a troca dos produtos.
- g - enviar a CONTRATANTE findo o presente instrumento, copias de contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.



Rui Ronaldo de M.



X. Aguiar

Fornecimento de Materiais de Construção

h – Todos os materiais de construção a serem adquiridos por esta Carta Convite , serão fornecidos paulatinamente e de acordo com a emissão de ordem de compra e colocados no local indicado constante neste Edital , sendo exclusivamente por conta e risco da contratada , conferidas e condicionadas a aceitação pelo responsável do setor de obras do Município de Minduri – MG, não sendo aceito nenhuma alteração de valores e reajuste no preço da proposta apresentada sem que seja apresentado o documento fiscal de compra feito pela empresa participante deste certame (Documento Fiscal anterior e posterior) a data de abertura das propostas apresentadas , tendo que ser comprovado neste documento fiscal que o item (s) tiveram reajuste de valor na sua aquisição após a proposta apresentada no dia , local e hora marcada para abertura do certame e contratação e será entregue sem nenhum ônus a Contratante.

V - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 - Pelo não cumprimento das obrigações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **advertência;**

b) multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - Para os fins do disposto nesta cláusula, o valor do contrato corresponderá ao valor total da operação, devidamente atualizado.

3 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidas nesta cláusula não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato.

4 - A rescisão a que se refere o item anterior dar-se-á na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao destrato.

5 - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

VI – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de Fornecimento de Materiais de Construção será a partir de sua assinatura, com vencimento em **31 de dezembro de 2014**.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - O cumprimento da presente carta-contrato fica vinculado aos termos do edital da **Carta Convite 002/2014**, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

2 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

3 - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta Convite nº.002/2014 de 17 de Janeiro de 2.014**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

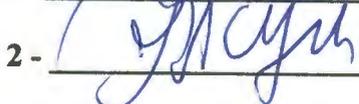
E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 28 de janeiro de 2014.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG


João Batista Nogueira ME
João Batista Nogueira
Empresa Contratada

Testemunhas:

1- 
2- 



Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Extrato de Publicação Edital 004/2014

Referência

**CONVITE Nº 002/2014
PROCESSO Nº 004/2014**

O Município de Minduri – MG, através de sua Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 532/2014 no uso de suas atribuições legais, faz saber e toma se publico que pelo presente instrumento, ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2014, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 10:00 horas do dia 24/01/2014, mediante abertura das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, sítio à Rua Peanha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverá retirar o Edital e seus Anexos no endereço acima citado e manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, no horário de 12:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira, Tel. para contato: 035 3326 1219.

Minduri - MG, 17 de Janeiro de 2014.

Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

PUBLICADO NO JORNAL DA PREFEITURA
MINDURI, 17/01/2014

Lucas Lopes Magalhães
Agente Administrativo III
CPF 442.331.425-03